



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

PROCESSO 005/2026 - DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 013/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. / MF sob o nº. 23.863.538/0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação 005/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, Decreto Municipal nº 013/2024, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	11/03/2026 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	brazprev@yahoo.com
LINK DO EDITAL:	https://brazopolisprev.mg.gov.br

1. DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis-MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ONDAS, 01 (UM) ARMÁRIO 03 PORTAS EM AÇO SUSPENSO, 01 (UMA) CAFETEIRA, 01(UM) LIQUIDIFICADOR E 01 (UMA) SANDUICHEIRA ELÉTRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO BRAZPREV, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE APOIO E INFRAESTRUTURA AOS COLABORADORES E AO AMBIENTE INSTITUCIONAL.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Dispensa de Valor nº **005/2026**, Estudo Técnico e o Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido acessando a página da internet do Instituto: <https://brazopolisprev.mg.gov.br/> ou solicitando através do endereço eletrônico brazprev@yahoo.com, ou ainda na sede do Instituto Brazprev na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis-MG, CEP 37530-000, no horário das 11h às 17h, nos dias uteis. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **11 de março de 2026**, nos horários e endereços acima indicados.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

1.1.3. ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade 01: BRAZPREV

1200 – Aquisição de Equipamento para o Brazprev

34.49.052.200 – Equipamentos e Material Permanente

34.49.50.2020 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório Ficha- 472

3. DO PREÇO:

3.1 - A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
				UNITARIO	TOTAL
01	Micro-ondas 20L Branco com Função Tira Odor e Descongelar MTO30, possui bloqueio de segurança, dimensões: 45,5cm de largura, 26,25 cm de altura, 34,8cm de profundidade, display digital, luz interior	Unid.	01	R\$749,00	R\$749,00
02	Sanducheira, potencia 750W , capacidade para 2 sanduíches	Und.	10	R\$129,00	R\$129,00
03	Liquidificador Turbo, 1200W, capacidade 3l, base antiderrapante, 12 velocidades, tampa dosadora, lâmina de aço inoxidável	Und	10	R\$179,00	R\$179,00
04	Cafeteira na cor preta, para capsulas, display automático	Und	02	R\$629,00	R\$629,00
05	Armário aço inox, aéreo de cozinha, na cor branco neve, 3 portas	Unid.	03	R\$399,00	R\$399,00



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

3.2. Os preços máximos, obtido através da pesquisa de mercado, resultante da opção pela cotação mais baixa ofertada por empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados no mercado.

4. – PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do **INSTITUTO BRAZPREV**, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **11/03/2026** impreterivelmente até as 17 horas por meio do endereço eletrônico: brazprev@yahoo.com

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026**.

4.3. A proposta, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, deverá ser encaminhada até as 17 horas do dia **11/03/2026**, não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.3.1. Caso venha ocorrer algum problema com a rede elétrica ou provedor da internet ou serviços de e_mail que possa gerar alguma discussão quanto ao cumprimento do prazo de envio da proposta, a decisão para aceitação da mesma será baseado no horário de postagem da mensagem eletrônica que encaminhou, na forma de anexo, a proposta da empresa.

4.4. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.4.2. Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;

4.4.3. Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as
4.4.5. últimas da sede do proponente;

4.4.6. Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.4.7 Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.4.8. Documento de identidade do sócio administrador da empresa (CPF e RG e Comprovante de endereço atualizado);

4.4.9. Procuração de seu representante legal, se for o caso, juntamente de seus documentos de identificação originais (CPF e RG e comprovante de endereço atualizado);

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.5.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal dos produtos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Instituto Brazprev revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso, de ofício ou por provocação, no todo ou em parte, sempre que verificar a possibilidade de ilegalidade insanável.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto Brazprev.

6.5. O proponente que não honrar a proposta, der causa à inexecução do objeto ou se comportar de modo a tumultuar o processo poderá ser responsabilizado em processo administrativo com as penalidades previstas nas disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Brazópolis, 05 de março de 2026.

Dulce da Cruz Ferreira Machado
Agente de Contratação
Portaria n º 179/2026



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA_Lei de Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021

1.DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-MG

2.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a aquisição de equipamento de cozinha proporcionar melhores condições de apoio e infraestrutura dos colaboradores do Instituto Brazprev, nos moldes do **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 013/2024.**

3. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo admitido para o fornecimento dos equipamentos e utensílios de cozinha é de até **R\$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais).**

3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o fornecimento dos equipamentos e utensílios de cozinha, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Neste procedimento em análise, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024, trata-se de hipótese de contratação direta – por dispensa pelo que está relacionada ao objeto da solicitação, que é a **Aquisição de aquisição de 01 (um) micro-ondas, 01 (um) armário 03 portas em aço suspenso, 01 (uma) cafeteira, 01(um) liquidificador e 01 (uma) sanduicheira elétrica, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Instituto Brazprev.**

Conforme a Lei 14.133/2021, é incumbência dos órgãos públicos garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e da eficiência. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos e utensílios de cozinha busca atender as necessidades do



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brazópolis/MG- BRAZPREV se mostra como uma medida estratégica e prudente, alinhada aos preceitos legais e aos interesses da administração pública.

A presente solicitação de aquisição de 01 (um) micro-ondas, 01 (um) armário, 01 (uma) cafeteira e 01 (uma) sanduicheira e 01(um) liquidificador para o Instituto Brazprev justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de infraestrutura, organização e bem-estar aos colaboradores e visitantes da instituição. A disponibilização de equipamentos como micro-ondas, cafeteira e sanduicheira visa oferecer suporte adequado para refeições rápidas e preparo de lanches, contribuindo para maior comodidade durante a jornada de trabalho, especialmente considerando a permanência prolongada dos colaboradores nas dependências do Instituto. Tal medida favorece a melhoria do ambiente organizacional, maior comodidade aos servidores, valorização do ambiente institucional, impactando positivamente na motivação, produtividade e qualidade de vida no trabalho.

A aquisição do armário se faz necessária para garantir a organização e o armazenamento adequado de utensílios, insumos e materiais de uso interno, promovendo melhor aproveitamento do espaço físico, conservação dos equipamentos e manutenção da higiene no ambiente. Dessa forma, a presente aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria das condições laborais, sendo medida adequada e necessária para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Brazprev.

4.2. A contratação será por menor preço, contidas neste termo de referência.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos.

5.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Instituto Brazprev.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Local e horário da Entrega/Fiscalização:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto Brazprev.

Os materiais serão entregues em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da entrega e o aceite definitivo após a verificação por técnico designado pelo Instituto



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Brazprev.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a emissão da Autorização de Compra, e a entrega deverá ser em cota única.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até 10(dez) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do Decreto municipal 013/2024.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

Unidade 01: BRAZPREV

09.272.0002.2300 - Manutenção das Atividades Administrativas do BRAZPREV

4.4.9.0.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao Instituto BRAZPREV o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos produtos;

11.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Instituto BRAZPREV,



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

11.3. A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

11.4. Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

11.5. Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

11.6. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do BRAZPREV, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

11.8. O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº **005/2026**, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Brazópolis, 05 de março de 2026.

JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do Instituto Brazprev



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (LOGOTIPO DA EMPRESA)

Licitação: Nº 005/2026.

Modalidade: Dispensa de valor.

Tipo: Menor Preço Unitário

Licitante: _____ C.N.P.J.:

_____ Tel Fixo/Fax: (____) _____ Tel celular :

(____) E-Mail: _____ Endereço:

Prezados Senhores, Encaminho a proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

OBS: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados a ser preenchido pela empresa:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de dispensa sob referência.

Brazópolis, _____ de _____ de

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
Também será aceita a assinatura por meio de certificado digital.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO III

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/ 2026
Lei Federal nº 14.133/2021**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

INSTITUTO BRAZPREV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

DEMANDA: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ONDAS, 01 (UM) ARMÁRIO 03 PORTAS EM AÇO SUSPENSO, 01 (UMA) CAFETEIRA, 01(UM) LIQUIDIFICADOR E 01 (UMA) SANDUICHEIRA ELÉTRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO BRAZPREV.

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP:

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo realizado pelo setor de Licitações do Instituto Brazprev.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição equipamentos e utensílios de cozinha para atender às demandas administrativas e operacionais do Instituto Brazprev, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados, a eficiência administrativa e o adequado funcionamento dos setores internos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

2.1. Considerando a necessidade iminente de dar continuidade aos serviços prestados aos servidores públicos municipais e aos cidadãos que procuram o Instituto de Previdência dos



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Servidores Municipais de Brazópolis, assim como a viabilidade técnica de dispensar o procedimento licitatório, opta-se por realizar este procedimento de forma presencial.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de estruturação e melhoria das condições de apoio e funcionamento das atividades desenvolvidas no Instituto Brazprev, por meio da aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha.

2.3. A disponibilização de equipamentos adequados, tais como micro-ondas, cafeteira expresso, sanduicheira, liquidificador e armário suspenso de três portas, visa proporcionar melhores condições para preparo, aquecimento e armazenamento de alimentos e bebidas destinados aos colaboradores, participantes de reuniões, eventos institucionais e demais atividades realizadas nas dependências do Instituto.

2.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir maior funcionalidade, organização e adequação do espaço destinado ao preparo de alimentos, contribuindo para o bem-estar dos usuários do ambiente e para a melhoria da infraestrutura de apoio às atividades administrativas e institucionais.

2.5. Dessa forma, a contratação dos referidos equipamentos e utensílios mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de utilização do espaço de copa/cozinha, promovendo maior eficiência, conforto e organização no ambiente institucional.

2.6. Diante disso, entende-se justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1. A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2026).

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026.

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comum (ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e mobiliário de cozinha, sendo micro-ondas, cafeteira expresso, sanduicheira, liquidificador e armário de aço **suspenso**, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Brazprev, visando proporcionar melhores condições para preparação e aquecimento de alimentos e organização adequada dos utensílios utilizados pelos servidores e colaboradores no ambiente institucional.

5.2. A adoção dessa solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua utilização e descarte, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e economicidade.

5.3. Na fase de aquisição, serão selecionados equipamentos novos, de fabricação atual, com garantia mínima do fabricante e que atendam às especificações técnicas adequadas ao uso institucional, priorizando produtos com boa eficiência energética, resistência e fácil manutenção. Durante a fase de utilização, os equipamentos serão instalados no espaço destinado à copa/cozinha do Instituto Brazprev, possibilitando o preparo de bebidas e alimentos rápidos, aquecimento de refeições e melhor organização do ambiente por meio do armário suspenso em aço, garantindo maior higiene, praticidade e conservação dos utensílios.

5.4. Quanto à manutenção, os equipamentos deverão possuir assistência técnica no território nacional, bem como disponibilidade de peças de reposição, garantindo a continuidade do uso e prolongamento da vida útil dos itens adquiridos. A limpeza e conservação serão realizadas pelos responsáveis pela manutenção do espaço, seguindo as orientações dos fabricantes.

5.5. No que se refere à vida útil, espera-se que os equipamentos apresentem durabilidade compatível com padrões de mercado para uso administrativo, desde que utilizados corretamente e mantidos de forma adequada.

5.6. Ao final de sua vida útil, caso os bens se tornem inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção, será adotado procedimento de desfazimento ou descarte ambientalmente adequado, conforme normas da administração pública, podendo ocorrer doação, reaproveitamento ou descarte sustentável, quando aplicável.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V)

5.1. Foi realizada análise preliminar do mercado fornecedor, constatando-se oferta de empresas especializadas na comercialização de equipamentos e utensílios de cozinha, com produtos



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

padronizados, facilmente comparáveis e disponíveis de forma imediata, o que demonstra viabilidade da contratação e competitividade do mercado.

5.2. Diante da real necessidade da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV é dar operacionalidade as atividades realizadas diariamente pelo Instituto de Previdência.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, considerando sempre a supremacia do interesse público.

- Micro-ondas;
- Cafeteira Expresso;
- Armário de aço suspenso 3 portas;
- Sanduicheira elétrica;
- Liquidificador.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.085 (Dois mil e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa prévia realizada, a qual encontra-se anexa ao processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Dada as condições estabelecidas e a descrição da solução e da necessidade, a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios de cozinha, será em cota única, portanto não haverá parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

11.1. Os produtos fornecidos deverão ser entregues em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Brazprev, conforme detalhamento:

09.272.0002.2300 - Manutenção das Atividades Administrativas do BRAZPREV

4.4.9.0.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

12.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor Contábil deste Instituto de Previdência.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

13.1 Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo (s) servidor (es) abaixo:

Dulce da Cruz Ferreira Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 179/2026